



Termo de Referência nº 039/2020

Processo nº: 202000058002524

Assunto: Aquisição de brinquedos – NATAL DO BEM 2020

A ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS-OVG, pessoa jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social (OS), sediada na Rua T-14, nº 249, Setor Bueno, CEP 74.230-130, nesta Capital, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.106.664/0001-65, vem através do presente Termo de Referência apresentar as especificações para a contratação de empresa para fornecimento de brinquedos, de acordo com a legislação específica vigente.

A contratação será regida pelo REGULAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE BENS, MATERIAIS, SERVIÇOS, LOCAÇÕES, IMPORTAÇÕES E ALIENAÇÕES, disponível no site da OVG <http://www.ovg.org.br> e demais condições estabelecidas neste Termo.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos, conforme especificações constantes neste Termo, no Formulário de Pedido nº 0261/2020 da Comissão Especial para aquisição de brinquedos para o Projeto “Natal do Bem – Edição 2020”. (Portaria nº 076/20), e conforme o descrito nos autos nº 202000058002524.



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Bola de futebol	Unid.	100.000
02	Bola de vôlei	Unid.	200.000
03	Boneca modelo bebê	Unid.	106.500
04	Carro modelo Jipe	Unid.	150.000

1.2 Especificações Técnicas Mínimas:

Item 01: Bola de futebol

- a) Bola de futebol semioficial, com no mínimo 65 cm de circunferência;
- b) Construção termoselada e confeccionada em PVC atóxico;
- c) Peso da bola cheia: de 260 gramas a 360 gramas;
- d) Com câmara vinílica, com válvula não removível;
- e) A bola poderá ser similar ao modelo em anexo, sendo as cores e a arte gráfica submetidas à aprovação da Contratante;
- f) As bolas deverão ser entregues cheias, contendo a logomarca da OVG e do Governo do Estado de Goiás. A arte deverá ser aprovada pela Contratante, com impressão a cores 4/0, com informação de VENDA PROIBIDA;
- g) Para transporte, os produtos deverão ser armazenados em fardos que acondicionem aproximadamente 20 (vinte) bolas;
- h) Certificado pelo Inmetro;

- Similar ao modelo do Anexo I.



Item 02: Bola de vôlei

- a) Bola de vôlei em E.V.A., com no mínimo 65 cm de circunferência;
- b) Construção matrizada e confeccionada em E.V.A. atóxico;
- c) Peso da bola cheia: de 110 gramas a 170 gramas;
- d) Com câmara vinílica, com válvula não removível;
- e) A bola poderá ser similar ao modelo em anexo, sendo as cores e a arte gráfica submetidas à aprovação da Contratante;
- f) As bolas deverão ser entregues cheias, contendo a logomarca da OVG e do Governo do Estado de Goiás. A arte deverá ser aprovada pela Contratante, com impressão a cores 4/0, com informação de VENDA PROIBIDA;
- g) Para transporte, os produtos deverão ser armazenados em fardos que acondicionem aproximadamente 20 (vinte) bolas;
- h) Certificado pelo Inmetro;

- Similar ao modelo do Anexo I.

Item 03: Boneca modelo bebê

- a) Boneca modelo bebê, gênero feminino, sem apresentação do órgão genital;
- b) Material: Braços, pernas em vinil. Cabeça rotomoldada em vinil com no mínimo 32 cm e no máximo 36 cm de circunferência. Corpo revestido em TNT Branco, preenchido com fibra de poliéster branca, atóxica;
- c) Cor da pele: Rosa Pele (sujeita à aprovação da contratante);
- d) Decoração:
 - d.1) Boca: sem apresentação dos dentes, rosada e com orifício para encaixe do acessório chupeta;



- d.2) Olhos: fixos com aparência natural, em poliestireno, na cor azul; sem aparência de cílios e sobrancelhas;
- d.3) Cabeça: com ranhuras (relevos) que simulam fios de cabelo de bebê. Contendo faixa decorativa com laço, onde a largura da faixa deverá ter no mínimo 1,5 cm e no máximo 2 cm, e o laço deverá ter medida mínima de 3 cm e no máximo 4 cm de altura, e no mínimo 5 cm e no máximo 6 cm de comprimento; ambos (faixa e laço) deverão ser confeccionados com mesmo tecido, cor e estampa utilizados na parte de baixo do vestido (saia). O laço deverá ser costurado na faixa e posicionado na parte frontal da cabeça. A faixa deverá vir fixada na cabeça para impedir que se solte durante o transporte.
- e) Semblante alegre e saudável, em cores harmoniosas. Toda decoração com alta aderência e resistência;
- f) Medidas mínimas aproximadas de: 40cm x 30cm x 10cm (A x L x P) – do topo da cabeça até o calcanhar;
- g) Peso mínimo aproximado de: 400 gramas (sem embalagem)
- h) Traje:
- h.1) Vestido: confeccionado em tecido de algodão e poliéster antialérgico. Deverá ser confeccionado em duas partes, sendo o corpo (parte acima da cintura) e a saia (parte abaixo da cintura), ambas as partes formando um único vestido;
- h.2) Estampa: o corpo do vestido (parte acima da cintura) deverá ser na cor rosa claro (ou similar) em tecido liso (sem estampa); a saia (parte abaixo da cintura) deverá ter estampa com padrões pequenos e delicados, com motivos de florzinhas, ou xadrez, ou bolinhas, ou coraçõezinhos ou elementos da natureza, em cores que combinem harmoniosamente com a cor da parte de cima (corpo).



OBS: O modelo do traje deverá ser igual para o quantitativo total de bonecas, devendo ser previamente aprovada pela CONTRATANTE. A CONTRATADA poderá em hipótese excepcional, e mediante justificativa, apresentar uma segunda opção de estampa para o traje a fim de complementar o quantitativo total de bonecas a ser entregue, mediante autorização e aprovação da CONTRATANTE;

h.3) Detalhes: vestido com velcro (mínimo aproximado de 8 cm de comprimento) na parte de trás, permitindo a sua retirada, contendo costuras de acabamento nas extremidades (barra do vestido, mangas, gola) e detalhes em bordado inglês e/ou tira bordada conforme modelo do Anexo I, entre o corpo e a saia do traje; A parte da saia (abaixo da cintura) deverá ser rodada (franzida/godê) e a parte do corpo (acima da cintura) deverá possuir mangas;

h.4) Aplicação da logomarca da OVG na parte frontal do traje em medida 4x3 cm, aplicação da logo FAZ BEM FAZER O BEM na manga direita do traje na medida de 2,5 x 2,5 cm e aplicação da logo do GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS na manga esquerda do traje na medida de 2,5 x 2,6 cm, mediante aprovação da arte. O modelo da vestimenta deverá ter aprovação da contratante; Logomarcas conforme Anexo II.

- i) A boneca deverá conter o acessório chupeta fabricado em material plástico antialérgico e atóxico, na cor rosa claro (ou similar); que se encaixe no orifício da boca e que não possua tamanho muito pequeno para não causar asfixia no caso de ingestão por uma criança, com medidas de no mínimo 3 cm e no máximo 4 cm de largura e medida mínima de 5 cm de comprimento;
- j) A boneca não deverá apresentar indicação do órgão genital, bem como qualquer outro orifício em qualquer parte do corpo (exceto na boca para, exclusivamente, encaixe do acessório chupeta);



- k) A boneca deverá possuir encaixe perfeito, acabamento bem feito e reforçado, evitando que se soltem facilmente, sem rebarbas;
- l) Embalada individualmente em saco plástico PVC laminado transparente cristal e solapa em papelão, com informações sobre certificação do produto, dados do fabricante, apresentando a logomarca da OVG, FAZ BEM FAZER O BEM e do GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS (Anexo II), sendo a arte aprovada pela Contratante. Impressão a cores 4/0, com informação de VENDA PROIBIDA e indicação de idade;
- m) Para transporte, os produtos deverão ser armazenados em caixa máster de papelão;
- n) Certificado pelo Inmetro;

- Similar ao modelo do Anexo I.

Item 04: Carro modelo Jipe

- a) Carro modelo Jipe (estilo *off road*), na cor vermelha.

OBS: A CONTRATADA poderá em hipótese excepcional, mediante justificativa, apresentar unidades do carro na cor verde, como opção de complemento ao quantitativo total a ser entregue, mediante autorização e aprovação da CONTRATANTE;

- b) Material: termoplástico de alta qualidade, inodoro, atóxico, isento de ftalatos e antialérgico, com 02 conjuntos de rodas livres;
- c) Deverá dispor de mecanismo que permita amarração de corda (ou similar) na parte frontal para movimentação (reboque) do brinquedo pela criança;
- d) Medidas mínimas aproximadas de: 19cm x 38cm x 22cm (A x C x L);
- e) Peso mínimo aproximado de: 550 gramas (sem embalagem);



- f) O brinquedo deverá dispor de aberturas para interação da criança, preferencialmente na parte traseira;
- g) As calotas das rodas deverão ser na cor branca;
- h) Aplicação de adesivo com fundo branco, em alta aderência e resistência na parte frontal, traseira e laterais da cabine, contendo a logomarca da OVG, FAZ BEM FAZER O BEM e do GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, conforme Anexo II. O modelo será aprovado pela Contratante;
- i) Medidas aproximadas dos Adesivos: Parte traseira (faz bem fazer o bem) - 1 unidade: 9x4 cm (corte especial) - Adesivos Laterais (Governo de Goiás) - 2 unidades: 3x3,1 cm (cantos arredondados) - Adesivo Frente (OVG) - 1 unidade: 7,5x5,8 cm (corte especial).
- j) Todas as peças do brinquedo deverão ser reforçadas, sem rebarbas, com encaixes perfeitos evitando que se soltem facilmente;
- k) Embalado individualmente em saco plástico PVC laminado transparente cristal e solapa em papelão, com informações sobre certificação do produto, dados do fabricante, apresentando a logomarca da OVG, FAZ BEM FAZER O BEM e do GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, sendo a arte aprovada pela Contratante. Impressão a cores 4/0, com informação de VENDA PROIBIDA e indicação de idade;
- l) Para transporte, os produtos deverão ser armazenados em caixa máster de papelão;
- m) Certificado pelo Inmetro;

- Similar ao modelo do Anexo I.

1.3 Os itens 01, 02, 03 e 04 de produtos constantes do Objeto deste instrumento, poderão ser substituídos por produtos similares, desde que aprovado pela Diretoria da OVG e assim considerados aqueles que têm a mesma natureza, a mesma função e o mesmo efeito, cor, e desde que



tenham qualidade equivalente ou superior em razão do material, composição, design, forma de apresentação, tamanho, modelo, funcionalidade, durabilidade, segurança, resistência e quaisquer outros quesitos necessários para garantir a qualidade e boa aceitação dos produtos, atendendo as especificações mínimas constantes deste Termo de Referência.

- 1.4 As fotos constantes do Anexo I são meramente ilustrativas, tendo efeito de sugestão e de orientação aos fornecedores e não possuem caráter vinculativo e obrigatório, uma vez que os itens podem ser substituídos por similares, nos exatos termos do item acima descrito.
- 1.5 Todos os itens deverão cumprir as regras de certificação do Inmetro, devendo assim, ser apresentado o Selo de Certificação quando da entrega do produto.
- 1.6 Todos os brinquedos deverão ser identificados com a logomarca da OVG, FAZ BEM FAZER O BEM e do Governo do Estado de Goiás (contidas no Anexo II), com arte a ser aprovada pela Contratante. Todos os brinquedos deverão conter a indicação de idade recomendada para uso.
- 1.7 Em atendimento ao item 7.11, “b” do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações desta Organização, a presente contratação deverá ser publicada no site da OVG, no Diário Oficial do Estado de Goiás e em jornal de grande circulação, cumulativamente, para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas, pelo período mínimo de 10 (dez) dias úteis.

2.JUSTIFICATIVA

O objeto desta contratação encontra-se previsto no Plano de Trabalho do Contrato de Gestão nº 001/2011-SEAD – 16º Termo Aditivo, que prevê a distribuição de brinquedos às crianças carentes de todos os Municípios do Estado de Goiás, por ocasião do Projeto “Natal do Bem – Edição 2020”.



3.CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO E HABILITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do presente processo de contratação quaisquer empresas interessadas, cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto pretendido.
- 3.2 Todas as empresas poderão apresentar propostas, mas somente serão contatados para negociação as que estiverem em situação regular com as Certidões de Regularidade com as Fazendas Pública Federal (Fiscal e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (do Tomador e da Sede do fornecedor do serviço), no caso de obras e serviços, FGTS (Caixa) e Trabalhista.
- 3.3 A(s) empresa(s) declarada(s) provisoriamente vencedora(s) da presente contratação, deverá (ão) encaminhar à Gerência de Compras, via e-mail ou na própria Gerência, além das Certidões de Regularidade, os documentos relacionados a seguir, conforme determinado no item 7.7 do Regulamento de Compras da OVG: Inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, última alteração do Contrato ou Estatuto Social, desde que devidamente consolidada ou Contrato e Estatuto de Constituição acompanhado da última alteração contratual, Procuração e documentos pessoais (RG e CPF) para representante da Contratada, quando não forem os seus sócios que assinarão o Contrato a ser firmado.
- 3.4 Em caso de inabilitação pelo descumprimento do acima disposto, as empresas serão automaticamente inabilitadas para Contratação.
- 3.5 Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, ou ainda que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005.



3.6 Os participantes deverão fornecer todas as informações, mesmo que não solicitadas no Termo de Referência, relativas ao produto ou serviço oferecido, como, por exemplo, manuais técnicos, rede credenciada de manutenção ou garantia, manual de instalação, características especiais de funcionamento ou prestação do serviço, etc.

3.7 As empresas interessadas em participar da presente contratação deverão fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento e não estar em conformidade com as referidas especificações.

4.DAS PROPOSTAS

4.1 As propostas serão analisadas quanto ao cumprimento dos seguintes requisitos e deverão conter:

1. Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, inclusive eletrônico (e-mail), inscrição estadual e municipal;
2. Apresentar a proposta com preço unitário e preço total, indicação do fabricante;
3. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega na Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços, vinculando o proponente a cumprir o valor ofertado dentro deste prazo, sob pena de incorrer nas cominações legais;
4. Os produtos/serviços deverão ser orçados com valores fixos para o período de contratação, apresentando preços correntes de mercado, sem quaisquer acréscimos de custos financeiros e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



5. Notas fiscais emitidas pela empresa participante e/ou Atestado de Capacidade Técnica e/ou Certidão expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Órgão de Controle da Categoria, que comprove já haver executado contrato pertinente em características (brinquedo), prazos e quantidades, com o objeto da presente contratação, sendo que as quantidades deverão ser de no mínimo 20% para cada item.
- 4.2 Os preços apresentados nas propostas devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, Certificação, treinamento, lucro, transporte, entrega, carga/descarga e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 4.3 A OVG poderá em despacho fundamentado desclassificar propostas que apresentarem valores inexequíveis.
- 4.4 Será contratada a Empresa que oferecer o menor preço por item.
- 4.5 Conforme determina o item 7.5 “e” do Regulamento para Aquisição de Bens, Materiais, Serviços, Locações, Importações e Alienações, será realizada uma negociação aberta entre os fornecedores aptos, com o objetivo de se alcançar maior economicidade. A referida negociação será agendada e promovida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, da OVG.
- 4.6 A Negociação será iniciada e conduzida pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, que informará o menor valor ofertado, sem identificar a Empresa proponente. Durante a negociação, as Concorrentes poderão alterar suas propostas iniciais e será dado espaço para as interessadas apresentarem seus novos valores.
- 4.7 A concorrente que for convocada e não participar da negociação aberta, não perde o direito de participação, mas integrará o mapa de compras com o preço oferecido durante o período de apresentação das propostas.



4.8 Ao final da negociação, o representante da OVG elaborará um mapa simplificado das propostas, com nome e o valor oferecido por cada concorrente, dando ciência do mapa a todos os presentes.

5. DAS AMOSTRAS

- 5.1 As amostras dos brinquedos serão solicitadas apenas da empresa que for classificada em primeiro lugar, após a negociação aberta, análise da proposta e documentação. Em caso de reprovação da amostra/documentação, chama-se a segunda colocada e assim sucessivamente. As empresas deverão apresentar amostras dos produtos idênticas aos produtos fornecidos em caso de contratação.
- 5.2 A empresa deverá apresentar uma amostra que será submetida a exames e testes por Comissão de Avaliação, definida pela Diretoria Geral e pela Diretoria Administrativa e Financeira da OVG, para aferir se a mesma atende ao padrão mínimo de qualidade exigido para o objeto, tendo em vista a necessidade a ser satisfeita.
- 5.3 As amostras deverão ser entregues na Sede da OVG, mediante recibo, no endereço constante no rodapé deste Termo, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da solicitação por parte da OVG, aos cuidados da Gerência de Aquisição de Bens, Materiais e Serviços – GAPS, que destinará à Comissão responsável pela avaliação.
- 5.4 Critérios de aceitabilidade e reprovabilidade para avaliação das amostras: peso, composição, gramatura, medida, tamanho, material empregado, cor, modelo, forma de apresentação, funcionalidade, durabilidade, segurança, resistência, design, certificação do INMETRO e quaisquer outros necessários para verificar a conformidade da amostra com os requisitos técnicos especificados no Termo de Referência.



- 5.5 Os produtos destinados às amostras, conforme previsto neste Termo, não precisarão possuir as logomarcas exigidas anteriormente, entretanto, novas amostras poderão ser solicitadas após assinatura do Contrato e aprovação da arte para análise.
- 5.6 A Comissão de Avaliação terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir um despacho aprovando ou reprovando as amostras apresentadas.
- 5.7 Após análise pela Comissão de Avaliação, definida pela Diretoria Geral e pela Diretoria Administrativa e Financeira da OVG, o fornecedor, poderá ser convocado para realizar pequenos ajustes nas amostras apresentadas, de forma a melhor atender a proposta da Contratante. Nos casos em que isso ocorrer, o fornecedor terá um prazo adicional de 03 (três) dias úteis para atender ao solicitado. Caso não atenda, este será desclassificado e inicia-se a convocação do próximo colocado após a negociação aberta.
- 5.8 Em caso de reprovação da amostra e considerando que a proposta de valores do segundo colocado atende a previsão orçamentária desta Organização, este será convocado para apresentar a amostra em até 03 (três) dias úteis contadas a partir da solicitação da OVG, para ser submetida às mesmas condições de avaliação pela Comissão e assim sucessivamente, até que o produto esteja de acordo com as especificações constantes no referido Termo. Caso não seja economicamente viável a convocação do (s) próximo (s) colocado (s), a OVG poderá deliberar em fracassar o procedimento para o item específico.
- 5.9 As amostras deverão ser apresentadas nos tamanhos mínimos referidos no subitem 1.2 deste Termo de Referência, e deverão ter todas as características idênticas ao produto final a ser entregue definitivamente, inclusive devidamente traduzido para o português, se for o caso. Não serão aceitas como amostras: protótipos, miniaturas ou qualquer outro produto diferente do objeto especificado.



- 5.10 As amostras da empresa vencedora constituir-se-ão como peças do processo de compras, ficando retidas para comparação com os demais itens entregues no curso do Contrato.
- 5.11 Durante as etapas de produção, ou a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, os brinquedos objetos deste Termo de Referência estarão sujeitos à realização de testes para avaliação se os mesmos atendem às especificações e ao padrão mínimo de qualidade exigidos neste Termo.
- 5.12 As amostras, tanto as aprovadas, quanto as reprovadas, não serão devolvidas, ficando a disposição do banco de amostras da OVG

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 6.1 Será solicitado uma documentação complementar, conforme listado abaixo, da empresa que for classificada em primeiro lugar, e após aprovada as amostras dos brinquedos. Em caso de reprovação dos mesmos, chama-se a segunda colocada e assim sucessivamente. A referida documentação deverá ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas:
- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial, expedida pelo Cartório distribuidor da comarca da Sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física;
 - b. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - c. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e no caso de sociedade por ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
 - d. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação de diretoria em exercício;



- e. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- f.1 Serão aceitos o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
- a) publicados em Diário Oficial; ou
 - b) publicados em Jornal; ou
 - c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da Contratada; ou
 - d) por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da Sede ou domicílio Contratante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- f.2 As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- f.3 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do representante legal da empresa e do seu contador, ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo de publicação e a data de sua publicação.
- f.4 A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.
- f.5 Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa, de cujo balanço e demonstrativo contábil do último exercício social se



possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (hum), mediante análise das demonstrações abaixo discriminadas:

- ILC: Índice de Liquidez Corrente ou,
- ILG: Índice de Liquidez Geral ou,
- GS: Grau de Solvência

ILC =	$\frac{AC}{PC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
ILG =	$\frac{AC + RLP}{PC + PNC}$	=	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
GS =	$\frac{AT}{PC + PNC}$		$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

f.6 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido e demonstrado na tabela acima.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO

7.1 Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central da OVG, no endereço constante do rodapé deste Termo ou no perímetro urbano da grande Goiânia, caso a Administração da OVG achar mais conveniente e **deverá ser entregue em sua totalidade até o dia 04/12/2020, sendo entregue, no mínimo, 70% até o dia 13/11/2020** observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.

7.2 A entrega deverá ocorrer de forma parcelada, mediante apresentação de cronograma prévio, submetido à aprovação da contratante, **desde que não ultrapasse a data limite de 13/11/2020 para os primeiros 70% dos itens e 04/12/2020 para os 30% restantes.**



- 7.3 Os brinquedos deverão possuir certificação do INMETRO, vir embalados adequadamente e apresentar na embalagem as logomarcas da OVG, FAZ BEM FAZER O BEM e do Estado de Goiás, sem deformidades da imagem, conforme modelos no Anexo II. Os produtos não poderão estar danificados por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência/embalagem.
- 7.4 Na rotulagem da embalagem master devem constar do lado externo de cada volume, rótulos de fácil leitura com identificação do fabricante, do fornecedor, da OVG, do Governo do Estado de Goiás e a logomarca FAZ BEM FAZER O BEM, com orientações sobre manuseio, transporte e estocagem. Todas as embalagens deverão constar a proibição de comercialização, em local visível e de forma indelével.
- 7.5 Não deverão ser utilizadas fitas adesivas em contato direto com o produto.
- 7.6 O fabricante e o Contratado deverão oferecer garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data da entrega dos brinquedos, contra defeitos de fabricação. A data para cálculo da garantia deve ter como base a data da efetiva entrega dos materiais ao Contratante.
- 7.7 Os produtos deverão ter boa procedência de acordo com suas especificidades, ter maior resistência e durabilidade, ser transportados de forma que não viole sua integridade, sem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade ou que apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.
- 7.8 Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante apresentação de Nota Fiscal, em até 05 (cinco) dias úteis, por Comissão Especial designada pela Contratante, para verificação da conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência e amostras aprovadas, os quais deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados e em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos. Os



produtos serão recebidos definitivamente, após o aceite da referida Comissão.

7.9 Os produtos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo da validade e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência, Normas Técnicas, Laudos de Análise Laboratorial, Laudos Técnicos e de Aprovação, ainda que constatados depois do recebimento, a CONTRADADA será notificada para saná-la ou substituir, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, às suas expensas, ou ainda ressarcir a CONTRATANTE no valor do prejuízo monetário comprovado.

7.10 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Constituem obrigações da Contratada:

1. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
2. Custear despesas diretas ou indiretas visando garantir a execução do objeto contratado, desde sua produção, certificação, transporte, seguro, dentre outras, até o seu recebimento definitivo, no local indicado pela Contratante;
3. Atender as demais condições descritas neste Termo de Referência;
4. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos brinquedos, objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros;



5. Informar à contratante o cronograma de produção, bem como o cronograma de entrega para cada item.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações da Contratante:
 1. Avaliação, acompanhamento, recebimento, conferência e distribuição dos brinquedos adquiridos por meio de Comissão Especial designada para este fim em específico;
 2. Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos brinquedos, sob o aspecto qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
 3. Comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e Contratos;
 4. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades;
 5. Realizar o pagamento em até 30 dias após o recebimento definitivo da nota fiscal válida, mediante transferência bancária.
 6. O acompanhamento, a fiscalização e o atesto dos serviços contratados serão feitos por funcionários/colaboradores da OVG, indicados por meio de Portaria, emitida pela Diretoria Geral e pela Diretoria Administrativa e Financeira.
 7. A Comissão de Avaliação poderá, a qualquer momento e sempre que julgar necessário, solicitar informações inerentes ao objeto contratado diretamente ao fornecedor, bem como, solicitar livre acesso às dependências da fábrica, para verificação “in loco” se as normas deste Termo estão sendo cumpridas pelo fabricante/fornecedor.

10. PENALIDADES



- 10.1 O fornecedor que descumprir com suas obrigações, injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, as quais serão graduadas de acordo com a sua gravidade: impedimento e suspensão do direito de participar da seleção de fornecedores, multa, rescisão e outras previstas em legislação pertinente.
- 10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido contraditório, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos no Regulamento.
- 10.3 Após as aplicações de penalidades cabíveis, serão adotadas as medidas necessárias para o registro do impedimento ou representação ao Ministério Público, conforme o caso.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo pela Comissão Especial designada para este fim, a emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal) devidamente preenchido, atestado pela referida Comissão e acompanhado das Certidões que comprovem a devida Regularidade Fiscal.
- 11.2 Todo e qualquer pagamento será efetuado, regra geral, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.
- 11.3 Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

12. DA VIGÊNCIA

- 12.1 O prazo de vigência será de 06 (seis) meses contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, em conformidade com o



Regulamento de Compras vigente, através de assinatura de Termo Aditivo, mediante comprovação da vantajosidade e na hipótese de não renovação ou perda do Contrato de Gestão, fica resguardado o direito de rescisão unilateral por parte da OVG, independentemente da anuência ou concordância da Contratada, não podendo reclamar quaisquer direitos ou perdas e danos.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 O presente processo não importa necessariamente em contratação, podendo a OVG revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse privado, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no site para conhecimento dos participantes. A OVG poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 13.2 O fornecedor/prestador de serviço é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na sua imediata desclassificação, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 13.3 É facultado à OVG, em qualquer fase da contratação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.4 Os fornecedores/prestadores de serviço intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS, sob pena de desclassificação.



- 13.5 A OVG poderá exigir da Contratada garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nas modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.
- 13.6 Na hipótese de rescisão Contratual por descumprimento das obrigações pactuadas, a OVG convocará o 2º (segundo) menor preço classificado na fase da negociação aberta para apresentar amostra, e caso aprovada, será contratado.
- 13.7 As normas que disciplinam este Termo de Referência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da OVG, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.8 A documentação apresentada pelos participantes fará parte do processo e não será devolvida ao proponente.
- 13.9 Os casos omissos neste Termo serão resolvidos pelas Diretorias Geral e Diretoria Administrativa e Financeira, a qual a Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS está subordinada.
- 13.10 A Gerência de Aquisição de Bens, Produtos e Serviços – GAPS atenderá aos interessados no horário comercial, de segunda a sexta feira, exceto feriados, na sala da Gerência de Compras, localizada Rua T-14 esq. com T-38, nº 249 - Setor Bueno, Fone: 3201-9496 – CEP: 74.230-130, Goiânia–GO.

Goiânia, 12 de agosto de 2020.

V/02

Mariane Aquino Caetano

Presidente da Comissão Especial para aquisição de brinquedos para o Projeto Natal do Bem – Edição 2020 (Portaria nº 076/2020) - SOLICITANTE



ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL

Comissão Portaria OVG nº 076/2020

ANEXO I: BRINQUEDOS

Item 01: Bola de futebol



Item 02: Bola de vôlei





ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL

Comissão Portaria OVG nº 076/2020

Item 03: Boneca modelo bebê





ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL

Comissão Portaria OVG nº 076/2020

Item 04: Carro modelo Jipe





ORGANIZAÇÃO
DAS VOLUNTÁRIAS
DE GOIÁS

DIRETORIA GERAL

Comissão Portaria OVG nº 076/2020

ANEXO II: LOGOMARCAS

- OVG (OPÇÕES)



- FAZ BEM FAZER O BEM

**faz
bem
fazer
o bem**

- GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

